



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, Rua Venezuela, 285, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Localidade de Linha Machado, Interior, nesta Cidade de Tio Hugo-RS, portador do e CPF 000.886.930-82, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CAMILA SPRANDEL**, da Cidade de Tio Hugo-RS, estabelecida no Bairro Boa Esperança, Rua Scharlau, s/nº, inscrita no CNPJ nº 34.190.576/0001-80, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue este contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional capacitado, pessoa jurídica, para ministrar junto ao CRAS oficinas de canto e música, com instrumentos musicais, tipo flauta, violão e violino, com crianças de famílias cadastradas e atendidas pelo CRAS, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - As Oficinas serão semanalmente, 40 horas, distribuídos os horários em turno inverso ao da escola, definidos pela Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada fica obrigada, caso haja necessidade de acompanhar os alunos em apresentações, eventos promovidos pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: A Contratante pagará a contratada em contraprestação pelos serviços de que trata o presente contrato, o valor de **R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**, mensal, totalizando aproximadamente em **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)** até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, o documento fiscal referente à prestação do serviço, com



observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações. Observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN, 11% de retenção para o INSS.

CLAUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município e a terceiros, quando da execução dos Serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Caso a **CONTRATADA** venha a não satisfazer os compromissos ora assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observados irregularidades de pequena monta para as quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da parcela pactuada.
- c) Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) da parcela mensal pactuada, e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Todas as despesas decorrentes da contratação bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

CLÁUSULA OITAVA: O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato.

lgz.



Tio Hugo - RS

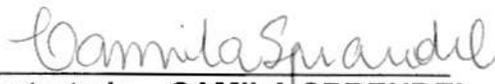
Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Tio Hugo, 20 de Janeiro de 2019.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal


Contratada – CAMILA SPRENDEL
CNPJ nº 34.190.576/0001-80

Testemunhas:
